



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

COMPROVANTE DE ENTREGA

CARTA CONVITE Nº **07/2016**

DATA DE EMISSÃO: 31/05/2016

ENCERRAMENTO DIA: **10/06/2016**

ÀS: **16:00 HORAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE SANITÁRIOS DO ANTIGO ZOOLOGICO MUNICIPAL.

Carimbo e Assinatura do Proponente e Data do Recebimento



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

CARTA CONVITE

Nº 07/2016

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PROCESSO Nº 24.882/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **Prefeitura Municipal de Limeira**, através da Secretaria Municipal de Administração, convida V.Sa. para participar de processo de licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, e a contratação dela decorrente que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 330 de 26/10/2015, bem como às normas estabelecidas no presente Convite e demais especificações anexas.

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE SANITÁRIOS DO ANTIGO ZOOLOGICO MUNICIPAL**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, que é parte integrante deste Convite.

2 - APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

2.1 Sala da Comissão de Licitações, no Departamento de Gestão de Suprimentos, Prefeitura Municipal de Limeira, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, centro, Limeira – SP, CEP 13.480-074.

2.2 **DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 10/06/2016 às 16:00 horas.**

2.3 Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, onerando as dotações nº 23.01.00 01241 3.3.90.39. 15 452 0206 2660.

4 - RETIRADA DO CONVITE, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 4.1 O presente Convite e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº179 – Centro – Limeira ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos por folha) de acordo com o Decreto Municipal nº300 de 30 de setembro de 2015.
- 4.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes, dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e deverão ser preferencialmente protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento.
- 4.3 As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Convite, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3.2 Somente será admitida impugnação contra este Convite e as interposições de Recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento. As empresas poderão encaminhar seus pedidos através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br ou pelo fax (19) 3404-9891, ficando neste caso, condicionado o seu recebimento definitivo ao protocolo do original nos termos supra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.3.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

realização desta Licitação.

- 4.3.4 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 4.3.5 Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos e protocolizados diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

5 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 5.1 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 5.2 No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.
- 5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Convite no Envelope n.º 01 (Habilitação).

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 6.1.1 Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura Municipal para retirar o Convite;
- 6.1.2 Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes, através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br ou pelo telefone/fax (19) 3404-9891.
- 6.2 Será vedada a participação de empresas:
- 6.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 6.2.2 Suspensas de participar de licitações realizadas por qualquer órgão da Administração (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05);
- 6.2.3 Estejam em processo de falência;
- 6.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.2.5 Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 6.1.2.

7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1 A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço unitário**, com fornecimento de material, conforme a composição de preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela vencedora em sua proposta comercial.
- 7.2 Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto desta licitação se executado em desacordo com o presente Convite e seus ANEXOS.
- 7.3 A Prefeitura reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.

8 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1 As empresas licitantes deste certame, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar obrigatoriamente os documentos a seguir, em vias originais ou em **cópias reprográficas autenticadas por cartório competente ou por publicações em órgão da imprensa oficial**. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações:
 - a) Os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
 - b) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição, exceto quanto ao item 8.2.2.1 (Certidão negativa de falência)
 - c) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- d) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- e) Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

8.2 Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no envelope nº 1, toda a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, e à documentação complementar, em conformidade com o previsto a seguir:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.2.1.3 Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões serão consideradas validas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa)** dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão negativa da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

8.2.2.2 Para fins de utilização dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão comprovar sua condição através declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Convite. As empresas, que não apresentarem o documento supra, perderão o direito de usufruir dos benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, permanecendo na disputa do certame em igualdade de condições com aquelas empresas não enquadradas como ME ou EPP.

8.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.3.1 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**).
- 8.2.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.3.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

8.2.3.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Limeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Ha hipótese de não contratação de empresas com direito de preferencia consoante item 11.2 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que atenda aos seguintes requisitos:

a) Esteja em seu prazo de validade.

b) Conste responsável técnico com competência para o **Artigo 7.º “engenheiro civil”** da Resolução n.º 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA; ou ter atribuições legais para os serviços, devidamente registrado no CREA ou no Conselho ao qual faz parte.

8.2.4.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, por meio de atestados de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU;

8.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 8.2.5.1 Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o **Anexo III** deste Convite;
- 8.2.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, da inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, de acordo com **Anexo III** deste Convite;
- 8.2.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, de acordo com **Anexo III** deste Convite;
- 8.2.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, para fins do disposto no Artigo 4º da Lei 4.489 de 17 de dezembro de 2009, que caso a contratação em questão envolva o emprego de produtos ou subprodutos florestais, os referidos bens serão adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA**, de acordo com **Anexo III** deste Convite;
- 8.2.5.5 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem a declaração exigida deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

9 - ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

- 9.1 Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos e apresentados devidamente assinados pelo representante legal da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

licitante, conforme modelo constante no **Anexo V** do convite.

9.2 A proposta comercial compreende a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.2.1 Proposta, descrição resumida dos serviços a serem executados, **Sub-Total Geral** (somatória de todos os itens), **BDI** e **Total Geral** (Sub-Total Geral + BDI) escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- 9.2.2 Indicação do prazo de execução dos serviços, devendo observar a licitante que os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **02 (dois) meses** contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 9.2.3 Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas de Serviços, quantitativos e preços por item, de acordo com o **Anexo I** deste convite. A licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas;
- 9.2.4 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;
- 9.2.5 Declaração de que os preços apresentados referentes ao objeto ofertado contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, isenções, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 9.2.6 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

10 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

10.1 Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no Departamento de Gestão de Suprimentos (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto neste Convite para o início da sessão pública, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE N.º 07/2016

RAZÃO SOCIAL:

- 10.2 O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;
- 10.2.1 Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo II** deste Convite, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;
- 10.2.2 Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.
- 10.3 Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados no horário estabelecido, em ato público, nas dependências do local indicado neste Convite.
- 10.4 Não havendo expediente na data marcada para abertura do certame de que trata o presente Convite, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;
- 10.5 Abertos os envelopes n.º 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes;
- 10.5.1 Os envelopes n.º 2 (proposta comercial) das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos licitantes, conforme art 43, II, da Lei Federal 8.666/93.
- 10.6 Havendo concordância de todas as licitantes presentes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes n.º 2 (proposta comercial);
- 10.6.1 Caso não ocorra a hipótese prevista no item 10.6, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes n.º 2 (proposta comercial).
- 10.7 Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

- 10.8 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira
- 10.9 Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos e protocolizados diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.
- 10.10 Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à autoridade competente para decidir sobre os recursos, homologar e adjudicar o objeto do presente certame.
- 10.11 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VI** do presente Convite.
- 10.11.1 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.12 Somente será permitida a subcontratação parcial com anuência expressa desta Prefeitura Municipal, devendo a adjudicatária apresentar, no ato da contratação, os Documentos de Habilitação previstos na licitação para os demais licitantes;
- 10.12.1 Esta Prefeitura Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada. Qualquer contato necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela subcontratada, será mantido exclusivamente com sua Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal e, também, por prejuízos e danos que eventualmente esta causar.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.1 Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Convite, observadas as disposições legais a respeito.
- a) A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

11.2 Será assegurado o **exercício do direito de preferencia** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

11.2.1 Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 11.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferencia e apresentar nova proposta, observado o disposto no artigo 44, § 3º da Lei Federal nº.8.666/93;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferencia e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalencia dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

11.2.2 O exercício do direito de preferencia somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.2.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferencia;

11.2.4 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.2.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

11.3 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

11.4 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério previsto no artigo no artigo 3.º, §2º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45 §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 11.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo nos termos do art. 43 § 3º da Lei Federal 8.666/93.
- 11.6 O julgamento das propostas deverá atender os critérios objetivos definidos no Convite, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos nos termos do artigo 44 e 48 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.7 Serão desclassificadas as propostas que:
- Omitirem ou contrariarem qualquer dado relevante que deva constar da proposta, conforme **Anexo V** deste Convite – **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;
 - Nos termos do § 2º do art.44, basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas, ou que considerem qualquer oferta de vantagem não prevista no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - Apresentarem preços inexequíveis, aplicando-se para tanto as regras contidas nos §§ 1º e 2º do art. 48, bem como no § 3º do art. 44, ambos da Lei Federal 8.666/93;
 - Apresentarem preços globais superiores aos valores estabelecidos pelo item **13.1**.

12 - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – **Anexo I** deste Convite.
- 12.2 O prazo para execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo esse prazo ser prorrogado, nos casos previstos pelo § 1º do Art.57 da Lei Federal 8666/93.
- 12.1.1 O início dos serviços e a emissão do Atestado de Realização estarão subordinados ao atendimento das normas estabelecidas neste Convite.
- 12.3 Executado, o objeto será recebido:
- 12.3.1 Provisoriamente, após vistoria completa, que deverá ser realizada pelos membros da Comissão, designada pela Portaria 1.244 de 03 de setembro de 2015, pela Secretaria Requisitante, devendo a mesma participar do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

recebimento da respectiva obra ou serviço de engenharia, assinando, em conjunto com os membros da Comissão, pelos Engenheiros Fiscais, designados para atuar na obra ou serviço de engenharia, e pelo representante da Contratada, conforme Decreto nº362, de 05 de setembro de 2013, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão serviço solicitado, com a respectiva aprovação final, configurando este termo de aceite dos serviços;

12.3.1.1 O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada.

12.3.2 Assinado o Termo de Recebimento Provisório, a Comissão terá até **90 (noventa) dias** para emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da obra ou serviço de engenharia, iniciada a contagem do protocolo do pedido específico por parte da Contratada, conforme Decreto nº362, de 05 de setembro de 2013.

12.4 Entender-se-á por concluído o objeto desta licitação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido e sua entrega, pela Contratada, a esta Prefeitura Municipal, em perfeitas condições de utilização.

12.5 Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

12.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

12.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação.

13 - DO PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O valor orçado para a execução do objeto deste **Convite** é de **R\$ 53.891,36 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**. Os preços ofertados na Proposta Comercial da licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 13.2 As medições serão realizadas a cada **30 (trinta) dias** a partir da data de início indicada na ordem de execução de serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços unitários constantes da planilha orçamentária da CONTRATADA.
- 13.3 Após a realização das medições, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de sua fiscalização, terá até 5 dias para a sua aprovação.
- 13.4 As medições somente serão apreciadas se estiverem acompanhadas dos respectivos diários de obras do período em questão, devidamente assinados pelo responsável da Contratada e pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura, sendo que o descumprimento deste requisito implicará no não recebimento da medição e das sanções contratuais.
- 13.5 As notas fiscais somente poderão ser emitidas após expressa aprovação da medição por parte do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, para o devido pagamento no prazo de **10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal** pela Contratante, e deverão vir acompanhadas da Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês dos serviços medidos, sob pena do não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.
- 13.6 A Secretaria da Fazenda só efetuará o pagamento à Contratada, se esta apresentar Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês dos serviços medidos, de acordo com o que preconizam o art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e art. 71 da Lei nº 9.032 de 28/04/95.

14 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 14.1 O preço contratado poderá ser reequilibrado na forma e nas condições estabelecidas no **Anexo VI** deste Convite – Minuta do Contrato.

15 - DAS PENALIDADES:

- 15.1 Aplicam-se à presente licitação as seguintes penalidades:

15.1.1 O licitante ou Contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Convite ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

multas previstas no Convite e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

15.1.2.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

15.1.2.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

15.1.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.1.2.4 Não manter a proposta;

15.1.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

15.1.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2 DAS MULTAS - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Limeira, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à seguinte penalidade:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.2.1 O atraso injustificado na execução do serviço/obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

15.2.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço/obra poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

15.2.3 As multas referidas neste Convite não impedem a aplicação de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3 O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos **42 a 45** da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

16.2 A critério da Comissão Permanente de Licitações e no interesse da Prefeitura Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

16.2.1 Adiada a abertura da licitação;

16.2.2 Alterado o Convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.3 A licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público a juízo da Prefeitura Municipal no todo ou em parte.

16.4 Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.

16.4.1 Não serão autenticados quaisquer documentos durante o tramite da sessão pública.

16.5 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Convite; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.6 O presente Convite poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 A contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

16.8 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 Resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município de Limeira;

16.10 Após a homologação do certame, os envelopes contendo os documentos das empresas inabilitadas e desclassificadas ficarão a disposição de sua retirada pelo prazo de 06 (seis) meses, findo o qual serão inutilizados.

17 - INTEGRAM ESTE CONVITE:

- 17.1 Anexo I – Projeto Básico: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.2 Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- 17.3 Anexo III - Modelo de Declarações para o Licitante;
- 17.4 Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.5 Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- 17.6 Anexo VI - Minuta do Contrato;
- 17.7 Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação.

Limeira, 31 de maio de 2016.

MÁRCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Diretor de Suprimentos

-Departamento de Gestão de Suprimentos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

CONVITE Nº 07/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 24.882/2016

CD contendo: Projeto Básico: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONVITE Nº 07/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 24.882/2016

Referência: Licitação – **Convite Nº 07/2016**

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG. Nº _____, para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sa. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada para fins de participação na licitação em referência.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Data e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

DECLARAÇÕES PARA O LICITANTE

CONVITE Nº 07/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 24.882/2016

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. Que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, atendendo a toda legislação vigente.
4. Para fins do disposto no Artigo 4º da Lei 4.489 de 17 de dezembro de 2009, que caso a contratação em questão envolva o emprego de produtos ou subprodutos florestais, os referidos bens serão adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA** (Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira).

Limeira, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE

CONVITE Nº 07/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 24.882/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Convite n.º 07/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira/SP.

Limeira, de de .

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO V
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

CONVITE Nº 07/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 24.882/2016

A empresa.....
estabelecida na
telefone, e-mail.....
Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente)
inscrita no CNPJ sob nº, após examinar e estudar
detalhadamente o edital desse **Convite** e seus anexos, com os quais concordamos,
apresentamos nossa Proposta Comercial para execução de seu objeto – **CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE SANITÁRIOS DO
ANTIGO ZOOLOGICO MUNICIPAL**, conforme especificado no **Anexo I** do edital,
conforme segue:

- Sub-Total Geral (somatória de todos os itens) R\$:-----;
- BDI: R\$:-----;
- Total Geral (Sub-Total Geral + BDI) R\$:-----;
- **Total Geral Por Extenso:**(.....).

O prazo de execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega dos envelopes na sala de licitações.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, isenções, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Limeira, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE LIMEIRA, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, neste ato representado por seu Secretário Municipal, xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade sob nº xxxxxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira-SP, no Paço Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 330 de 26/10/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ.MF sob nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato por seu (...) Sr. (...), portador da Carteira de Identidade RG. nº (...) e do CPF nº (...), residente e domiciliado na Rua (...) nº (...), doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do processo administrativo nº **24.882/2016**, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE SANITÁRIOS DO ANTIGO ZOOLOGICO MUNICIPAL**, constante do **Convite nº 07/2016**, que ficam fazendo parte integrante deste objeto contratual, independentemente de transcrição.

O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, no valor de R\$ (...) (.....), constantes de sua Planilha Orçamentária, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

O valor global do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições serão realizadas a cada **30 (trinta) dias** a partir da data de início indicada na ordem de execução de serviços, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços unitários constantes da planilha orçamentária da CONTRATADA.

Após a realização das medições, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de sua fiscalização, terá até 5 dias para a sua aprovação.

As medições somente serão apreciadas se estiverem acompanhadas dos respectivos diários de obras do período em questão, devidamente assinados pelo responsável da Contratada e pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura, sendo que o descumprimento deste requisito implicará no não recebimento da medição e das sanções contratuais.

As notas fiscais somente poderão ser emitidas após expressa aprovação da medição por parte do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, para o devido pagamento no prazo de **10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal** pela Contratante, e deverão vir acompanhadas da Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês dos serviços medidos, sob pena do não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.

A Secretaria da Fazenda só efetuará o pagamento à Contratada, se esta apresentar Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês dos serviços medidos, de acordo com o que preconizam o art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e art. 71 da Lei nº 9.032 de 28/04/95.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua publicação ou da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e encerrará na data do aceite definitivo.

O prazo para execução das obras é de até **02 (dois) meses** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser prorrogável, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 57 § 1 da Lei 8.666/93.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – **Anexo I** do Convite.

CLÁUSULA QUINTA
DA DESPESA

As despesas correspondentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária **Secretaria Municipal** _____, **onerando as dotações n°-----/-----**.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à **CONTRATADA:**

I - responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II - designar preposto, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, mantendo-o no local das obras e/ou serviços para representá-lo na execução do contrato;

III - responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativo ao número total de trabalhadores nas obras e/ou serviços, de acordo com as normas da **CONTRATANTE** e a legislação em vigor;

IV - fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

V - manter as áreas das obras e/ou serviços devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

cercados e sinalizados, mantendo o perfeito estado de limpeza, tudo fazendo para que os moradores das vizinhanças não sejam molestados, observando, ainda, em especial no que for aplicável, a legislação municipal pertinente;

VI - proceder no final das obras e/ou serviços, a recomposição do terreno, demolição das construções provisórias, limpeza e remoção do material indesejável;

VII - manter a guarda das obras e/ou serviços até o seu recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**;

VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX – confeccionar e colocar placas, conforme:

Resolução nº407, de 09 de agosto de 1996, Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CONFEA

Art. 16 da Lei nº5.194, de 24 de dezembro de 1966

Lei Municipal nº2.893, de 03 de abril de 1998

X - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

XI - manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

A Contratada que descumprir qualquer das cláusulas deste instrumento contratual, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar sua execução; ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 02 (dois anos), sem prejuízo das multas previstas no Convite e neste instrumento contratual e das demais cominações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

legais.

DAS MULTAS:

O atraso injustificado na execução do serviço/obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

Pela inexecução total ou parcial do serviço/obra poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

As multas referidas neste Contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS RESPONSABILIDADES
DA CONTRATANTE

Para execução das obras e/ou serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se:

I - fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do contrato;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - exercer a fiscalização e medição das obras e/ou serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

por técnicos especialmente designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IV - liberar, em tempo hábil, as áreas necessárias à execução das obras e/ou serviços.

CLÁUSULA NONA
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato e demais documentos dele integrantes.

Executado, o objeto será recebido:

Provisoriamente, após vistoria completa, que deverá ser realizada pelos membros da Comissão, designada pela Portaria 1.244 de 03 de setembro de 2015, pela Secretaria Requisitante, devendo a mesma participar do recebimento da respectiva obra ou serviço de engenharia, assinando, em conjunto com os membros da Comissão, pelos Engenheiros Fiscais, designados para atuar na obra ou serviço de engenharia, e pelo representante da Contratada, conforme Decreto nº362, de 05 de setembro de 2013, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão serviço solicitado, com a respectiva aprovação final, configurando este termo de aceite dos serviços;

O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada.

Assinado o Termo de Recebimento Provisório, a Comissão terá até **90 (noventa) dias** para emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da obra ou serviço de engenharia, iniciada a contagem do protocolo do pedido específico por parte da Contratada, conforme Decreto nº362, de 05 de setembro de 2013.

Entender-se-á por concluído o objeto desta licitação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido e sua entrega, pela Contratada, a esta Prefeitura Municipal, em perfeitas condições de utilização.

Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação.

CLAUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE
DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DOZE
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE
DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratual da cláusula I.

Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA CATORZE
DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos de despesas decorrentes da formalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINZE
DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Limeira-SP, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Limeira,

**- Secretário Municipal -
Contratante**

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Processo Administrativo nº:

Contratante:

Contratada:

Objeto:

Contrato nº:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aluído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Limeira, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.